

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 DA EMPRESA LOGICALIS –  
(PE-RP N° 014/2025) – VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E APPS**

**Questionamento 1:** Via de regra há somente um CNPJ para cada pessoa jurídica, havendo apenas a alteração em seu controle (parte final) a fim de que se diferencie seus diversos estabelecimentos (filiais). Considerando que se trata de uma única empresa jurídica, entendemos que para todos os efeitos estaremos participando do certame com um único CNPJ principal e, será aceito, exclusivamente para efeitos de faturamento utilizarmos o CNPJ de filial (com alteração no seu controle parte final), desde que apresentemos todos os documentos de habilitação dos CNPJs envolvidos no faturamento, de forma a comprovar a situação de regularidade. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.